



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

O colegiado do Curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do IFRS – Campus Rio Grande, tendo em vista o disposto na Organização Didática do IFRS:

### **RESOLVE**

Regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Rio Grande.

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste no desenvolvimento de um trabalho de tema livre, realizado pelo discente, sob orientação de professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Campus Rio Grande do IFRS, sintetizando o processo de aprendizagem vivido no decorrer de sua formação.

**Parágrafo único:** a oferta do Trabalho de Conclusão de Curso faz parte da proposta pedagógica de formação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, que prioriza oportunizar a compreensão e a ampla experimentação das atividades que fazem arte do fazer profissional do Arquiteto e Urbanista, sintetizando o processo de aprendizagem vivido no decorrer de sua formação.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. revisar o conteúdo e objetivos do curso;
- II. aplicar a teoria com aspectos da prática profissional;
- III. integrar o conhecimento acadêmico com as necessidades da comunidade;
- IV. avaliar a capacidade de uso da criatividade e dos conhecimentos técnicos na solução de problemas;



- V. consolidar os conhecimentos profissionais sob os aspectos éticos, sociais, técnicos e artísticos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA**

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso se organizará a partir dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II, sob supervisão de um Professor Orientador e de bancas de avaliações, observando os seguintes critérios:

§1 A integralização do Trabalho de Conclusão de Curso se dará pela conclusão de duas etapas distintas e complementares, definidas pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, no 9º semestre, e Trabalho de Conclusão de Curso II, no 10º semestre, atendendo aos critérios próprios de cada componente curricular, e as seguintes condições:

- I. a primeira etapa será desenvolvida no contexto do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, quando serão definidos os temas, o(s) orientador(s), realizadas análises preliminares e a conceituação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. a segunda etapa será desenvolvida após a conclusão e aprovação da primeira etapa, no âmbito do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II, quando serão desenvolvidos e concluídos os trabalhos iniciados anteriormente em nível de anteprojeto;
- III. as conclusões das duas etapas serão definidas por avaliações independentes, com critérios especificados em acordo com os objetivos de cada uma delas, explicitados tanto no PPC quanto no Plano de Ensino do componente curricular;
- IV. a conclusão final do Trabalho de Conclusão de curso dar-se-á pela aprovação do acadêmico nos dois componentes curriculares citados nos itens I e II;
- V. a definição do professor orientador de cada um dos discentes deverá ser realizada, antes da efetivação da matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;



VI. a inserção de conceitos/notas/frequência dos acadêmicos matriculados nos componentes curriculares que compõem o TCC no Sistema Acadêmico será responsabilidade do coordenador de curso ou docente por este designado;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES TCC I E II**

**Art. 4º.** O componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I será ofertado para os alunos do 9º semestre do curso durante o primeiro semestre de cada ano letivo.

**Art. 5º.** O componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II será ofertado para os alunos do 10º semestre do curso durante o segundo semestre de cada ano letivo.

**Art. 6º.** A titularidade dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso I e II será atribuída aos docentes que possuem discentes orientados naquele semestre.

**Art. 7º.** As orientações dos trabalhos finais de graduação serão desenvolvidas por professores componentes do quadro docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**§1** a escolha do docente orientador será feita pelo estudante, conforme seu interesse e a área na qual classifica seu projeto.

**§2** o coordenador do curso deverá propor, semestralmente, reunião de colegiado para tratar da divisão de orientações dos acadêmicos entre os professores do curso, quando houver excesso de orientados para alguns e ausência para outros. Os critérios adotados nestes casos deverão ser propostos pelo colegiado do curso após análises de cada caso.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS ORIENTADORES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 8º.** São atribuições dos professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso:



- I. oferecer a orientação geral dos trabalhos desenvolvidos por seus orientandos nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- II. realizar a aprovação do tema e plano de trabalho para desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- III. estabelecer horários e locais para as orientações;
- IV. realizar o acompanhamento efetivo do desenvolvimento andamento dos trabalhos dos seus orientandos bem como a apresentação de propostas que qualifiquem o projeto;
- V. propor referencial teórico e oportunidades de assessoramentos específicos aos seus orientandos;
- VI. presidir a banca de avaliação dos trabalhos de seus respectivos orientandos bem como participar das atividades desenvolvidas por essa banca na data da defesa;
- VII. zelar pela aplicação deste regulamento.

## **SEÇÃO II**

### **DOS DISCENTES**

**Art. 9º.** São atribuições dos discentes matriculados nos componentes curriculares que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. escolher e obter aceite de um professor orientador antes de realizar a matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I;
- II. matricular-se nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- III. convidar um coorientador para o seu trabalho, caso seja identificado como necessário, que poderá ser um docente do IFRS ou externo à instituição;
- IV. propor o tema para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso em concordância com o professor orientador;
- V. elaborar todas as etapas que compreendem o Trabalho de Conclusão de Curso sob orientação do Professor Orientador;
- VI. participar das atividades propostas por seu orientador de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. cumprir datas e horários de orientações definidos pelo orientador de Trabalho de Conclusão de Curso;



- VIII. apresentar os resultados obtidos em todas as etapas que compreendem o Trabalho de Conclusão de Curso para as Bancas finais de Avaliação, cumprindo os prazos e formatações definidas;
- IX. fornecer um conjunto completo de arquivos do Trabalho de Conclusão de Curso para fins de para arquivamento no acervo do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- X. cumprir as normas deste regulamento.

## **CAPÍTULO VI DAS BANCAS**

**Art. 10º** As avaliações do Trabalho de Conclusão de Curso serão realizadas por bancas específicas para cada uma das suas etapas.

- I. Na primeira etapa – Trabalho de Conclusão de Curso I, a banca será composta pelo orientador do estudante e por, no mínimo, dois professores convidados, dentre os docentes do IFRS ou de outras instituições. Caso exista coorientador, este deve somar-se aos demais membros da banca.
- II. Na segunda etapa – Trabalho de Conclusão de Curso II, a banca será composta pelo orientador do estudante e por, no mínimo, dois professores convidados, dentre os docentes do IFRS ou de outras instituições. Caso exista coorientador, este deve somar-se aos demais membros da banca.

**Art. 11º** As bancas de defesa serão presididas pelo professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, ao qual compete controlar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pelo cumprimento de prazos, horários bem como pela permissão, organização e objetividade das explicações.

**Art. 12º** A organização das bancas deverá priorizar o agrupamento das apresentações previstas em uma mesma seção, permitindo maior interação entre estudantes e professores participantes.

**Parágrafo único:** Deverá ser incentivada a participação nas bancas de todos os discentes regularmente matriculados no curso, na condição de ouvintes.

**Art. 13º** As bancas serão organizadas a partir da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo estudante, com o tempo máximo de trinta minutos, seguida pela explanação de cada componente da banca avaliadora, com tempo máximo de dez minutos.



**Parágrafo único:** o acadêmico terá direito de resposta às arguições da banca avaliadora, sendo essas limitadas ao esclarecimento de questões presentes no parecer do avaliador.

**Art. 14º** Os resultados da avaliação realizada pela banca serão registrados em Ata, que deverá ser arquivada, com as devidas assinaturas da banca e do estudante avaliado.

**Parágrafo único:** As Atas serão individuais para cada apresentação e seu arquivamento poderá ser conjunto aos pareceres emitidos por cada avaliador do trabalho.

## **CAPÍTULO VII DAS AVALIAÇÕES**

**Art. 15º** O resultado final da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será obtido através do resultado da média das avaliações parciais emitidas por cada membro da banca avaliadora, em igualdade de peso.

**Art. 16º** Os resultados das avaliações das bancas serão baseados nos seguintes critérios:

**§1** No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, será considerado Aprovado o acadêmico atingir os seguintes objetivos:

- I. apresentar pesquisa completa sobre o tema – conceituação, estudos de caso, programa, equipamentos e dimensionamentos.
- III. justificar a escolha do local para o qual realizou seu projeto, com base no diagnóstico de toda área afetada pela execução do mesmo.
- IV. listar todos os dados necessários sobre o local – levantamento, entorno, acessibilidade, zoneamento, restrições urbanísticas e ambientais.
- V. apresentar programa e pré-dimensionamento coerentes com a área, bem como fluxograma das atividades, no caso de tratar-se de trabalho arquitetônico.
- VI. definir metas claras para o encaminhamento do trabalho, com definição da área de abrangência da intervenção, plano de ação e estratégias, no caso de tratar-se de proposta na área de urbanismo.

**§2** No componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II, será considerado Aprovado o acadêmico que apresentar uma projeto arquitetônico e/ou urbanístico, cuja avaliação versará sobre os seguintes itens:



- I. expressão oral e escrita;
- II. redação;
- III. conceituação do tema e estudos de caso;
- IV. diagnóstico;
- V. diretrizes;
- VI. proposta arquitetônica e/ou urbanística;
- VII. representação gráfica;
- VIII. coerência com diagnóstico;
- IX. critérios para desenvolvimento do trabalho.

**Art. 17º** Ao final da avaliação das bancas previstas nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II será atribuída uma nota numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme o desempenho do estudante no desenvolvimento do trabalho, atendendo aos critérios específicos de cada etapa, expostos no artigo anterior.

**Art. 18º** Obterão aprovação em cada uma das etapas previstas, os acadêmicos que obtiverem grau igual ou superior a 5,0 (cinco), conforme Plano Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art. 19º** O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2019.